

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO DE 2014, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IMES CATANDUVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO INSTITUTO.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior (IMES Catanduva), por meio de sua Diretora, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08, e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária nas disciplinas dos Cursos de Graduação do instituto.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

### **2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1 A área de conhecimento e o requisito exigido para inscrição são aqueles exigidos nas tabelas do Anexo I do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato será na área de conhecimento específica para a qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada nos itens 5.4 a 5.6.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Ter diploma de graduação na área escolhida ou em área afim;

d) Possuir diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área e/ou área afim;

e) Ter aderência para com a disciplina escolhida;

f) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, considerado atualizado na data da inscrição e instruído com fotocópias dos documentos

correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida nos subitens do item 4.2 deste edital.

g) Pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha indicativa, como se fosse uma folha de rosto com o nome do item a que se referem, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertencem, de acordo com o item 4.2 deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

2.4.2. Os documentos pessoais do candidato, inclusive o diploma de graduação, deverão ser encadernados logo após o curriculum, antes dos títulos descritos no item 4.2.

2.4.3. O *curriculum* não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem dos subitens do item 4.2 deste edital, não será aceito pela comissão.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de um curso, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada curso, juntando cópias do curriculum e dos respectivos documentos comprobatórios a que alude este edital e efetue o pagamento das taxas de inscrições.

2.8. São requisitos exigidos para a convocação:

- a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) Ser maior;
- c) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG)
- f) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

i) possuir a formação acadêmica especificada neste edital.

2.9. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos no ato da inscrição, sendo condição indispensável para esse ato.

2.10. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.8, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

2.11. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

2.12. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior a da inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos dias 16 e 18 de junho de 2014, das 14h00m às 19h00m.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-ão os documentos enumerados no Item 2.4 e respectivos subitens deste Edital e comprovante de pagamento da taxa de R\$100,00 (cem reais), para cada inscrição.

3.3. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do Processo não se realizar.

3.4. No ato da inscrição o candidato poderá indicar até 03 (três) disciplinas de seu interesse, no curso em que está se inscrevendo.

3.5. Em hipótese alguma será admitida alteração ou rasura na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.6. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporâneas.

3.8. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e a sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.9. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, no endereço eletrônico [www.fafica.br](http://www.fafica.br).

### **4. DA PROVA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O processo seletivo constará apenas de análise curricular, computando-se somente a prova de títulos.

4.2. Para efeito de classificação dos inscritos, considerar-se-á a pontuação apurada, por curso e disciplina de interesse, para cada candidato a partir dos seguintes critérios:

4.2.1. Formação acadêmica, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 7,0 (sete) pontos:

4.2.1.1. Livre-docência = 7,0 pontos

4.2.1.2. Pós-doutorado = 6,0 pontos

4.2.1.3. Doutorado na área = 5,0 pontos

4.2.1.4. Doutorado em área afim = 4,0 pontos

4.2.1.5. Mestrado na área = 3,0 pontos

4.2.1.6. Mestrado em área afim = 2,0 pontos

4.2.1.7. Especialização na área = 1,0 ponto

4.2.1.8. Especialização em área afim = 0,5 ponto

4.2.2. Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos 05 (cinco) anos:

4.2.2.1. Docência no ensino superior, na área escolhida = 1,0 ponto a cada ano completo.

4.2.2.2. Docência no ensino superior, em área afim = 0,5 ponto a cada ano completo.

4.2.2.3. Coordenador de Projetos de pesquisa concluídos = 4,0 pontos por projeto.

4.2.2.4. Colaborador de Projetos de pesquisa concluídos = 2,0 pontos por projeto.

4.2.2.5. Coordenador de Projetos de ensino ou extensão concluídos = 3,0 pontos por projeto.

4.2.2.6. Colaborador de Projetos de ensino ou extensão concluídos = 1,0 ponto por projeto.

4.2.2.7. Orientação de trabalho de iniciação científica ou monitoria concluída = 2,0 pontos por orientando.

4.2.2.8. Orientação de monografia de graduação concluída = 0,5 ponto por orientando.

4.2.2.9. Orientação de monografia de especialização concluída = 2,0 pontos por orientando.

4.2.2.10. Orientação de dissertação de mestrado concluída = 5,0 pontos por orientando.

4.2.2.11. Orientação de tese de doutorado concluída = 10,0 por orientando.

4.2.2.12. Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação = 3,0 pontos por banca.

4.2.2.13. Participação em banca examinadora de monografia de graduação = 0,2 ponto por banca.

4.2.2.14. Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação = 1,0 ponto por banca.

4.2.2.15. Participação em banca examinadora de defesa de mestrado = 3,0 pontos por banca.

4.2.2.16. Participação em banca examinadora de defesa de doutorado = 6,0 pontos por banca.

4.2.2.17. Autor de livros editados na área = 10 pontos por obra.

4.2.2.18. Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros editados na área = 5,0 pontos por obra.

4.2.2.19. Colaborador de livros editados na área = 2,0 pontos por obra.

4.2.2.20. Autor ou co-autor de capítulo de livro na área = 4,0 pontos por capítulo.

4.2.2.21. Autor de artigos em anais de encontros científicos = 2,0 pontos por artigo.

4.2.2.22. Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas = 4,0 pontos por artigo.

4.2.2.23. Artigos em revistas não especializadas e não indexadas = 1,0 ponto por artigo.

4.2.2.24. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica = 2,0 pontos por trabalho.

4.2.2.25. Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim = 2,0 pontos a cada curso de no mínimo 20 horas.

4.2.2.26. Ministrante de mini-cursos = 1,0 ponto a cada curso de no mínimo 4 horas.

4.2.2.27. Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim = 1,0 ponto a cada evento.

4.2.2.28. Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h) = 1,0 ponto por curso.

4.2.2.29. Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação = 4,0 pontos a cada ano completo.

4.2.2.30. Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais = 3,0 pontos a cada ano completo.

4.2.2.31. Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior = 4,0 pontos por concurso.

4.2.2.32. Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica = 1,0 pontos por concurso.

4.2.2.33. Aprovação em concurso para ingresso em cargo público diverso da carreira de magistério = 1,0 ponto por concurso.

4.2.2.34. Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área = 2,0 pontos a cada participação.

4.3. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão admitidos quando vertidos para o vernáculo, por meio de tradução firmada por tradutor público.

4.4. A comprovação da publicação de artigos e capítulos de livros será feita por meio de cópia da primeira e da última página do trabalho, pelo menos, bem como pela cópia da capa e da folha de rosto do livro ou revista.

4.5. Compete ao candidato fazer prova de que a revista em que foi publicado o artigo é indexada por algum órgão oficial.

4.6. Atendendo os critérios estipulados no Item 4.2 e subitens, os currículos serão analisados pela banca examinadora e classificados:

a) por disciplina, obedecendo à pontuação atribuída especificamente para a disciplina indicada;

b) por curso, obedecendo a maior pontuação obtida no curso.

4.6. A pontuação obtida pelo candidato pode divergir segundo a(s) Disciplina(s) e Curso(s) de interesse.

## **5. DA APROVAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

5.1. Será considerado aprovado, para uma determinada Disciplina ou Curso, o candidato que obtiver, **no mínimo**, 3,0 (três) pontos.

5.2. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

5.3. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato por Disciplina, as Portarias da Instituição em vigência, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário do aprovado.

5.4. A nota final será calculada através da soma dos pontos especificados no item 4.2.

5.5. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

5.6. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) tempo de magistério superior;

b) titulação acadêmica;

c) maior idade.

5.7. A Comissão encaminhará o resultado final do processo seletivo à Direção para homologação.

5.8. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.fafica.br](http://www.fafica.br), e publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

5.9. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial.

5.10. Os recursos deverão ser registrados na secretaria do IMES Catanduva, no horário das 14h00m às 18h00m.

## **6. DO EXAME MÉDICO**

6.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.2. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.3. A presente seleção será válida para o ano de **2014**, podendo no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada para o ano de **2015**.

7.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

7.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados pela Coordenação de cada curso.

7.6. O candidato classificado poderá ser lotado, no máximo, em 02 (duas) disciplinas em cada curso.

7.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Catanduva-SP, 09 de junho de 2014.

Prof<sup>a</sup> Maria Lúcia Miranda Chiliga  
Diretora

## EDITAL Nº 004/2014

### ANEXO I

#### ÁREA DO CONHECIMENTO - CURSOS E DISCIPLINAS

**TABELA I – PEDAGOGIA**

| CÓDIGO DO CURSO: 05             |   | CURSO: PEDAGOGIA |
|---------------------------------|---|------------------|
| DISCIPLINA                      | REQUISITO   | C/H SEMANAL      |
| Aulas eventuais em substituição | Graduação em Pedagogia e Especialização na área ou área afim.   | -----            |
| Língua Brasileira de Sinais     | Graduação em Pedagogia ou área afim à disciplina, habilitação ou qualificação na Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da disciplina ou em área afim. | 04               |

**TABELA II – NUTRIÇÃO**

| CÓDIGO DO CURSO: 32           |   | CURSO: NUTRIÇÃO |
|-------------------------------|---|-----------------|
| DISCIPLINA                    | REQUISITO   | C/H SEMANAL     |
| Ética Profissional e Bioética | Graduação em Nutrição e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área ou área afim. | 02              |

**TABELA III – CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

| CÓDIGO DO CURSO: 15                      |   | CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
|--|---|---------------------------|
| DISCIPLINA                               | REQUISITO   | C/H SEMANAL               |
| Contabilidade Rural                      | Graduação em Ciências Contábeis e Especialização na área, com experiência profissional na área da disciplina. | 02                        |
| Laboratório Contábil – Tópicos Avançados | Graduação em Ciências Contábeis e Especialização na área, com experiência profissional na área contábil.      | 02                        |
| Contabilidade Introdutória               | Graduação em Ciências Contábeis e Especialização na área, com experiência profissional na área contábil.      | 04                        |
| Contabilidade Comercial                  | Graduação em Ciências Contábeis e Especialização na área, com experiência profissional na área contábil.      | 04                        |